



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 3.432, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios de Cooperação com a Universidade Federal de Santa Maria, através do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul - CESNORS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, IV, da Lei Orgânica, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação técnica com a Universidade Federal de Santa Maria, através do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul – CESNORS de Frederico Westphalen, na forma permitida pelo § 1º do art. 136 da Lei Orgânica, na Área de Educação Superior, com vista à realização de parcerias de interesse comum, objetivando:

- I – reforçar as relações entre o Município e a Universidade, através do CESNORS;
- II – promover o intercâmbio de recursos humanos – professores, técnicos e equipes auxiliares de apoio;
- III - implementar projetos de preservação ambiental e florestal e de recursos hídricos, no âmbito do Município de Frederico Westphalen, incluindo florestamento, reflorestamento e levantamentos técnicos de engenharia florestal, disponibilizando-se reciprocamente equipes técnicas, equipamentos e recursos humanos;
- IV – a elaboração, implementação e acompanhamento de projetos que visem a melhoria da infra-estrutura urbana e visual de Frederico Westphalen;
- V – a realização de estágios supervisionados de complementação curricular em setores da administração direta do Município, por estudantes egressos do CESNORS;
- VI – a utilização de equipamentos do Município, com pessoal próprio, para ampliação e melhoria da infra-estrutura do CESNORS, inclusive as vias de acesso àquela Instituição;
- VII – a realização de intercâmbio educacional e cultural, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de aperfeiçoar profissionais docentes e de assessoramento didático-pedagógico e administrativo;

h



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei n.º 3.432 – folha 2.

VIII – a cedência por prazo determinado, pelo Município, à Universidade, para atuar no CESNORS em Frederico Westphalen, de servidores estáveis do seu quadro funcional;

IX – a utilização, pelo CESNORS, de equipamentos do Município que possam contribuir para uma melhor formação técnica, aliando conhecimento teórico com o prático.

Art. 2.º Nos convênios de cooperação técnica, ressalvado o interesse público, constarão cláusulas e condições, dentre as quais as seguintes:

I – a definição do objetivo do convênio;

II – as obrigações recíprocas dos convenientes, para a plena execução;

III – a indicação da fonte de recursos para atendimento de despesas, se houver;

IV – a duração da vigência; e


V – a previsão de execução de contrapartida.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 15 de outubro de 2009.



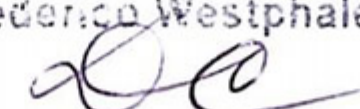
JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



VILNEI LUIZ GIACOMINI
Secr. Municipal da Administração

CERTIDÃO

Certifico que **LEI**
n.º **3.432/09** foi afixada(o) no local destinado às
publicações oficiais da Prefeitura Municipal,
no período de **15.10.09** a **30.10.09**
Frederico Westphalen, **30.10.2009**



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se:



VALDIR TAVARES DOURADO
Assessor Administrativo